



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PAUTA DA SESSÃO

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 08 DE JULHO DE 2026, ÀS 18 HORAS

Oriundos do Prefeito:

- **RESPOSTA DE INDICAÇÃO:** Ofício da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves PMAC/GAB N.º 272/2026: Encaminha **Resposta da INDICAÇÃO N.º 116/2026** (de autoria inicial dos Vereadores ODAIR BASSO e CHARLES GAIGHER) a qual Indica/Solicita ao Prefeito Municipal a necessidade de construção de banheiros públicos na Praça da Sede da Comunidade de Ibitiruí, Município de Alfredo Chaves. *(Para ciência dos Vereadores);*
- **RESPOSTA DE INDICAÇÃO:** Ofício da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves PMAC/GAB N.º 270/2026: Encaminha **Resposta da INDICAÇÃO N.º 122/2026** (de autoria inicial do Vereador/Presidente JOSIMAR PIUMBINI) a qual Indica/Solicita ao Prefeito Municipal que providencie a manutenção de via com revsol, iniciando na descida da Pousada Pôr Do Sol até a Comunidade de São João, no Município de Alfredo Chaves. *(Para ciência dos Vereadores);*

Oriundos de Diversos:

- **BALANCETE SPL N.º 027/2026 – BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 012/2025:** OFÍCIO SEMUS N.º 136/2026 que encaminha o Balancete da receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de dezembro de 2025. *(À disposição de todos na Secretaria e no site da Câmara Municipal);*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- **BALANCETE SPL N.º 028/2026 – BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE N.ºs 001, 002, 003, 004, 005/2026:** OFÍCIO SEMUS Nº 137/2026 que encaminha os Balancetes das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026. *(À disposição de todos na Secretaria e no site da Câmara Municipal);*

Oriundos dos Vereadores:

- **EMENDA MODIFICATIVA N.º 007/2026**, de autoria do Vereador ALEFY SIMÕES: Altera o inciso I e suprime incisos II e IV do artigo 3º, e altera o artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 016/2025, que dispõe sobre a aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública ou privada no âmbito do Município de Alfredo Chaves. *(Seguirá para as Comissões Permanentes competentes para análise e emissão de PARECER).*
- **REQUERIMENTO N.º 010/2026**, de autoria do Vereador ALEFY SIMÕES: Requer ao Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, informações detalhadas e documentos referentes à parceria celebrada com a Associação de Intervenção Familiar do Espírito Santo – INTERFAMI. *(Seguirá para Discussão e Votação);*
- **REQUERIMENTO N.º 011/2026**, de autoria do Vereador ALEFY SIMÕES: Requer ao Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, informações detalhadas e documentos referentes ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 051/2026 que trata da aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Alfredo Chaves. *(Seguirá para Discussão e Votação);*
- **REQUERIMENTO N.º 012/2026**, de autoria do Vereador ALEFY SIMÕES: Requer ao Prefeito Municipal, após deliberação do Plenário, informações detalhadas e documentos referentes ao Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n.º 007/2026 que trata de fornecimento de refeições e sucos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Alfredo Chaves. *(Seguirá para Discussão e Votação).*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ordem do Dia:

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 012/2026:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando à execução de ações de interesse público. *(Após análise do PARECER DAS COMISSÕES, seguirá para Discussão e Votação);*
- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 014/2026:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as premiações dos participantes classificados no Concurso Leiteiro e Concurso de Banana realizados durante a 51ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves. *(Após análise do PARECER DAS COMISSÕES, que apresenta EMENDA MODIFICATIVA, seguirão para Discussão e Votação, inicialmente a Emenda e posteriormente o Projeto de Lei);*
- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 015/2026:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e custear despesas com o Concurso para escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Festa da Banana e do Leite de Alfredo Chaves, institui premiação em pecúnia às candidatas classificadas, e dá outras providências. *(Após análise do PARECER DAS COMISSÕES, que apresenta EMENDA MODIFICATIVA, seguirão para Discussão e Votação, inicialmente a Emenda e posteriormente o Projeto de Lei).*



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO DIA 01 DE JULHO DE 2026

ATA N.º 023/2026 da Sessão Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Espírito Santo.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18h (dezoito horas), no Plenário Brasilito Pilon, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Cais Costa Pinto, número 62 (sessenta e dois), Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, realizou-se a vigésima terceira Sessão Plenária, Ordinária, presidida pelo Vereador JOSIMAR PIUMBINI (Presidente) e secretariada pelo Vereador WARLEI FERRARINI PESSALI (1.º Secretário), estando presentes os demais Vereadores: RENAN DE JESUS BOLDRINI (Vice-Presidente), ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO, CHARLES GAIGHER, HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAIDES, NILTON CESAR BELMOK e ODAIR AUGUSTO BASSO. Ausente o Vereador ALEFY JÚNIOR CLÁUDIO SIMÕES. Após a chamada dos Vereadores e verificação do quórum legal, o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, assim como a participação dos que acompanham pelos Canais oficiais de Comunicação da Câmara Municipal. O Presidente justificou a ausência do Vereador Alefy que apresentou atestado médico. Informou com fundamento no Artigo 141 do Regimento Interno, que a Ata da última Sessão Ordinária, realizada no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), ficou à disposição dos Vereadores, anexa à pasta, sendo dispensada sua leitura em Plenário; em deliberação, posta a Ata em discussão e em votação nominal, foi APROVADA por todos os Vereadores Presentes. Dando sequência, o Excelentíssimo Presidente solicitou que procedesse ao **EXPEDIENTE DO DIA: Oriundos do Prefeito:** Leitura dos Projetos de Lei: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 014/2026** que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as premiações dos participantes classificados no Concurso Leiteiro e Concurso de Banana realizados durante a 51ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves; e **PROJETO DE LEI**



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 015/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e custear despesas com o Concurso para escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Festa da Banana e do Leite de Alfredo Chaves, e institui premiação em pecúnia às candidatas classificadas. O Presidente com fundamento no art. 24, inciso XII, alínea "I", do Regimento Interno encaminhou, individualmente e na sequência das leituras, os Projetos de Leis às Comissões Permanentes competentes para análise e emissão de parecer. Leitura das respostas das Indicações: Ofício da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves PMAC/GAB N.º 258/2026 que encaminha **Resposta da INDICAÇÃO N.º 198/2025** (de autoria inicial do Vereador ALEFY SIMÕES) a qual Indica/Solicita ao Prefeito a necessidade de realização de serviço de manutenção de estradas, com aplicação de revsol, em trechos das Comunidades de São Martinho, Ribeirão do Cristo e Ribeirão de Santo Antônio, em Alfredo Chaves. Em resposta o Executivo Municipal informou que o trecho entre São Martinho e Ribeirão do Cristo tem manutenção prevista para o mês de julho, enquanto o trecho entre São Martinho e Vila Nova de Ribeirão, por ser revestido com saibro e não com revsol, não possui previsão de aplicação desse material; Ofício da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves PMAC/GAB N.º 541/2026 que encaminha **Resposta da INDICAÇÃO N.º 112/2026** (de autoria inicial do Vereador CHARLES GAIGHER) a qual Indica/Solicita ao Prefeito a necessidade de realizar obra de construção de uma Brinquedopraça na pracinha da Sede do Distrito de Ibitiruí, no Município de Alfredo Chaves. Em resposta o Executivo Municipal informou que o Município aderiu ao projeto Brinquedopraça 2025, do Governo do Estado, e foi contemplado com duas unidades; esclareceu que uma delas será instalada na Sede do Distrito de Ibitiruí, encontrando-se em fase de adequação para posterior instalação dos brinquedos. O Presidente, individualmente e na sequência das leituras, deu ciência a todos os Vereadores e informou que os documentos estão à disposição de todos no site da Câmara Municipal. O Vereador CHARLES prestou agradecimentos ao Poder Executivo quanto ao Início das Obras para construção de uma Brinquedopraça na pracinha da Sede do Distrito de Ibitiruí. Leitura do Ofício da Prefeitura Municipal que encaminha o BALANCETE da receita e despesa e o relatório de pagamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, referente ao mês de maio de 2026. O Presidente informou que os documentos estão à disposição de todos na



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

Secretaria e no *site* da Câmara Municipal. **Oriundos de Diversos:** Leitura do Ofício da Secretaria Municipal de Educação PMAC/SEME N.º 086/2026 que encaminha **Resposta da INDICAÇÃO N.º 120/2026** (de autoria inicial do Vereador WARLEI PESSALI) a qual Indica/Solicita ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que institua e ofereça curso de capacitação e treinamento especializado em Transtorno do Espectro Autista (TEA) para todos os servidores da Rede Municipal de Ensino de Alfredo Chaves. Em resposta a Secretaria Municipal informou que acolheu a Indicação, destacou que já realiza ações contínuas de capacitação dos profissionais da rede municipal, reconheceu a necessidade de ampliar e intensificar as formações voltadas à inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ressaltou a importância da parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo para o fortalecimento de políticas públicas inclusivas, reafirmou seu compromisso com a educação inclusiva e informou que as futuras capacitações serão amplamente divulgadas à comunidade escolar. O Presidente informou que os documentos estão à disposição de todos na Secretaria e no *site* da Câmara Municipal. O Vereador WARLEI destacou a agilidade e agradeceu pela resposta apresentada. **Ordem do Dia:** Leitura do **PARECER** conjunto das Comissões de Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero e de Obras e Serviços Públicos que apresenta análise técnica favorável ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/2026**, de autoria dos Vereadores ALEFY SIMÕES, NILTON BELMOK e RENAN BOLDRINI, que altera o § 1º do art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para disciplinar a realização das Sessões Ordinárias em datas coincidentes com feriado ou ponto facultativo. Posto em discussão e em votação nominal o Projeto de Resolução foi aprovado por todos os Vereadores presentes. Passando para o **Pequeno Expediente** o Presidente concedeu o uso da palavra aos Vereadores inscritos: O Vereador RENAN manifestou **MOÇÃO DE PESAR** aos familiares de **Alcides Antônio Modolo** em virtude de falecimento. Citou o legado, as qualidades dos homenageados e os laços de amizade construídos; lamentou o ocorrido e expressou sentimento e desejo de consolo e conforto a todos familiares e amigos. Posto em votação nominal, o Voto de Pesar foi aprovado por todos os Vereadores presentes. Na sequência o Vereador Presidente JOSIMAR



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

agradeceu ao Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Obras pelos serviços de manutenção realizados nas estradas das comunidades de Cachoeira Alta a Joeba e Boa Vista, destacando os elogios recebidos de moradores pela qualidade dos trabalhos. Informou ainda que terá início a recuperação do trecho entre a Pousada Pôr do Sol e o Centro de São João, ressaltou a importância das melhorias para a segurança dos usuários e o atendimento aos produtores rurais e moradores do Município. Passando para o **Grande Expediente** o Presidente concedeu o uso da palavra aos Vereadores inscritos: O Vereador WARLEI prestou agradecimentos ao Deputado Estadual José Esmeraldo de Freitas pelas entregas realizadas no Município; em sequência realizou um pronunciamento no qual destacou que apresentou indicação, na sessão passada, para a realização de capacitações sobre o Transtorno do Espectro Autista aos profissionais da rede municipal de ensino, motivada por relato de uma mãe sobre dificuldades no atendimento a uma criança durante uma crise. Esclareceu que, durante a fala, ao contextualizar o fato que motivou a indicação, mencionou de forma equivocada que o episódio teria ocorrido em uma determinada instituição, reconhecendo que a informação foi incorreta. Informou que compareceu pessoalmente à instituição para prestar os devidos esclarecimentos e apresentar suas desculpas; ressaltou que o equívoco não altera a relevância da proposta nem a necessidade de fortalecer as ações de inclusão. Reafirmou, por fim, seu compromisso em defender políticas públicas e iniciativas voltadas às pessoas com neurodivergências e demais deficiências no município. O Vereador Presidente JOSIMAR manifestou apoio a fala do Vereador Warlei. Passando para **entrega de homenagens**, o Presidente anunciou a entrega das **Moções de Congratulações à Equipe do Futsal Masculino Infantil**, sua Comissão Técnica, composta por **Charles Secchin Fiorin Gaigher e Pedro Vilela Fiorin**, e aos atletas **Adryan Luis Damasceno Eleutério, Bernardo Luiz Gaigher, Daniel Tomazini Malta, Francisco Grassi Soares, Gonçalo Cardoso Merencio, João Guilherme Oliveira Rodrigues, Lorenzo Cardoso Aboumrad, Pedro Antonio De Oliveira Grasse e Shaian Cardoso Gimenes**, em reconhecimento ao brilhante desempenho e pela conquista do título de campeões na etapa regional dos Jogos Escolares 2026, realizada em Marechal Floriano, elevando o nome do Município de Alfredo Chaves no cenário esportivo. O Presidente convidou o Vereador



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

CHARLES autor da proposição, juntamente com os demais Vereadores para realizarem a entrega e os homenageados para receberem os Certificados. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente encerrou a presente Sessão e agradeceu a presença de todos. Convidou para próxima Sessão Ordinária dia 08 (oito) de julho, às 18h (dezoito horas), na Sede da Câmara Municipal. Eu, WARLEI FERRARINI PESSALI, Primeiro-Secretário da Mesa, determinei a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada por mim, ficará à disposição dos Vereadores para verificação e, após a sua aprovação, por meio de votação Plenária, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente e disponibilizada, juntamente com o áudio da presente Sessão, no site oficial e nos demais meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2026.

WARLEI FERRARINI PESSALI

1º Secretário

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal

ORIUNDOS DO PREFEITO

**RESPOSTA DE
INDICAÇÃO
116/2026**



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/GAB/PMAC Nº 272/2026

Alfredo Chaves/ES, 02 de julho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

Assunto: Resposta ao Ofício CMAC nº 267/2026 – Indicação nº 116/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao **Ofício CMAC nº 267/2026**, que encaminha a **Indicação nº 116/2026**, de autoria do Vereador **Odair Augusto Basso**, com coautoria do Vereador **Charles Gaigher**, referente à solicitação de construção de banheiros públicos na Praça da Sede da Comunidade de **Ibitiruí**, informamos que a demanda foi encaminhada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** para análise.

Conforme manifestação técnica juntada aos autos, foi apontada a existência de divergência local quanto à eventual instalação dos banheiros na praça, havendo relatos de moradores favoráveis à medida e de outros contrários à intervenção no referido espaço público.

Diante disso, por cautela administrativa e para evitar decisão sem adequada validação comunitária, entende-se recomendável que seja realizada consulta aos moradores da localidade ou apresentado abaixo-assinado que demonstre a concordância da comunidade quanto à instalação dos banheiros públicos no local indicado.

Assim, no momento, a Administração Municipal aguardará manifestação comunitária mais objetiva sobre a demanda, para posterior reavaliação técnica e administrativa da possibilidade de atendimento.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atenciosamente,

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

**RESPOSTA DE
INDICAÇÃO
122/2026**



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/GAB/PMAC Nº 270/2026

Alfredo Chaves/ES, 01 de julho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

Assunto: Resposta ao Ofício nº 281/2026/CMAC – Indicação nº 122/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 281/2026/CMAC, que encaminha a Indicação nº 122/2026, de autoria de Vossa Excelência, referente à solicitação de manutenção de via com revsol no trecho compreendido entre a descida da Pousada Pôr do Sol e a Comunidade de São João, informamos que a demanda foi encaminhada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Conforme manifestação da referida Secretaria, a manutenção da via com aplicação de revsol no trecho indicado estava sendo executada em 30 de junho de 2026, por equipe municipal competente.

Dessa forma, informamos que a solicitação apresentada foi acolhida e se encontrava em atendimento pelo setor responsável.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal

ORIUNDOS DE DIVERSOS

**BALANCETE DO
FUNDO MUNICIPAL DE
SÁUDE 012/2025**



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves, 02 de julho de 2026.

OFÍCIO SEMUS Nº 136/2026.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V. Ex^a. para conhecimento dessa respeitável Casa de leis, os balancetes mensais da receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves (ES), referente ao mês de dezembro de 2025.
Colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Tais Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde

Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Josimar Piumbini
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Alfredo Chaves - ES

**BALANCETE DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE 001,
002, 003, 004, 005/2026**



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves, 02 de julho de 2026.

OFÍCIO SEMUS Nº 137/2026.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V. Ex^a. para conhecimento dessa respeitável Casa de leis, os balancetes mensais da receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves (ES), referente a janeiro a maio de 2026.
Colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

TAIS LIMA
TEIXEIRA
ULIANA 467

Assinado digitalmente por TAIS LIMA TEIXEIRA
ULIANA 05 [REDACTED]
ND: C=BR, CN=TAIS LIMA TEIXEIRA
ULIANA 05 [REDACTED] C=CP-Brasil, OU=AC
Singular ID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.02 14:31:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Tais Lima Teixeira Uliana
Secretária Municipal de Saúde



Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Josimar Piumbini
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Alfredo Chaves - ES**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Mateus Mota De Oliveira Brum** em 06/07/2026 11:54

Checksum: **C42FBF4F3F2B15ED06A708BF72EDF3619A1B5C45BC9BFF01650F7067F690FAC9**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

ORIUNDOS DOS VEREADORES

EMENDA
MODIFICATIVA
007/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N.º 016/2025

EMENTA: Altera o inciso I e suprime incisos II e IV do artigo 3º, e altera o artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 016/2025, que dispõe sobre a aplicação de multa e sanção administrativa a quem praticar invasão contra propriedade pública ou privada no âmbito do Município de Alfredo Chaves.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno, vem propor Emenda Modificativa, nos seguintes termos:

Art. 1º O inciso I do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 016/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I - multa proporcional à gravidade da infração e à capacidade econômica, limitada a 8.884,15 Unidades Padrão Fiscais do Município de Alfredo Chaves (UPFMAC);
[...]

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos II e IV do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 016/2025.

Art. 3º Altera o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 016/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Sem prejuízo das penalidades anteriores, os infratores ficam proibidos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado de decisão judicial ou da decisão administrativa definitiva que reconheça a invasão ou ocupação irregular, de participar de concurso público ou processo seletivo da Administração Pública Municipal direta ou indireta e de assumir função pública a qualquer título.

Art. 4º Em decorrência das alterações promovidas por esta Emenda, renumera-se os incisos remanescentes do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 016/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Verificada ocupação irregular, poderão ser aplicadas, no âmbito municipal e mediante processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado, as seguintes sanções:

- I – multa proporcional à gravidade e à capacidade econômica, limitada a 8.884,15 Unidades Padrão Fiscais do Município de Alfredo Chaves (UPFMAC);
- II – vedação de celebração de convênios, termos de fomento ou instrumentos congêneres com o Município por igual prazo;
- III – inclusão em cadastro municipal de impedimentos, com notificação pessoal.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 016/2025.

Alfredo Chaves (ES), 30 de junho de 2026.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES

Vereador

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

Rua Calisto de Figueiredo, nº 62, Giovanna Brás - Alfredo Chaves - ES - CEP: 54.140-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025, aplicando sanções administrativas no âmbito municipal para desestimular e punir ocupações irregulares e invasões de imóveis públicos ou privados, visando à proteção do direito de propriedade, da ordem pública e da segurança jurídica no Município de Alfredo Chaves.

No que se refere ao inciso I do art. 3º, o Parlamentar opta pela redução do limite máximo da multa de 26.652,45 UPFMAC para 8.884,15 UPFMAC, após reflexão acerca de sua proporcionalidade e da necessidade de evitar penalizações excessivas, especialmente em situações envolvendo pessoas em condição de vulnerabilidade social.

Quanto à supressão do inciso II do art. 3º, que prevê o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, o nobre Parlamentar optou por sua exclusão após analisar as conclusões constantes do Parecer Jurídico, o qual aponta que a medida se revela desproporcional e potencialmente ofensiva aos princípios constitucionais da isonomia e da competitividade.

Da mesma forma, propõe-se a supressão do inciso IV do art. 3º, que estabelece a suspensão do acesso a programas municipais de regularização fundiária e habitação social. A alteração decorre das considerações apresentadas no Parecer Jurídico, segundo o qual a penalidade prevista contraria as diretrizes de regularização fundiária e inclusão social adotadas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Destacou-se, ainda, que não se mostra razoável impedir que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a programas assistenciais e habitacionais assegurados pela legislação vigente, circunstância que justifica a retirada do referido dispositivo.

Por fim, propõe-se a alteração do art. 5º, que impede os infratores de participar de concurso público ou processo seletivo da Administração Pública Municipal, bem como de assumir função pública a qualquer título. A presente alteração tem por finalidade reduzir o prazo da sanção de 08 (oito) para 05 (cinco) anos, adequando-o aos princípios da





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

razoabilidade e da proporcionalidade, sem afastar a finalidade da norma de desestimular invasões e ocupações irregulares de imóveis públicos ou privados.

A redução do prazo originalmente previsto preserva o caráter pedagógico e sancionatório da medida, ao mesmo tempo em que evita a imposição de restrição excessivamente prolongada ao acesso a cargos e funções públicas. Dessa forma, busca-se harmonizar a proteção ao patrimônio e ao interesse público com os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

A alteração não modifica a essência do dispositivo nem compromete sua eficácia, mantendo a exigência de condenação definitiva transitada em julgado e a vedação temporária ao ingresso no serviço público municipal, porém em período considerado mais adequado e proporcional aos objetivos da legislação.

Assim sendo, espera-se a aprovação desta Emenda por parte dos nobres Edis.

Alfredo Chaves (ES), 30 de junho de 2026.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vereador

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

Rua Calisto de Figueiredo, nº 02, Giovani Brás - Alfredo Chaves (ES) - CEP: 51400-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 07/07/2026 14:45

Checksum: **6B797A6423AE8D0054161E4E58F650C2D9F3EBDB30DF923A2FFCD0D2015DC7D8**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

REQUERIMIENTO

010/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO

Autoria: Vereador Alefy Junior Cláudio Simões

EMENTA: Solicita ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, informações detalhadas e documentos referentes a parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO FAMILIAR DO ESPÍRITO SANTO – INTERFAMI.

Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ALFREDO CHAVES**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste as seguintes informações e encaminhe a documentação solicitada:

- 1) Informar o valor total da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO FAMILIAR DO ESPÍRITO SANTO – INTERFAMI, encaminhando cópia do Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho aprovado e do cronograma de desembolso financeiro;
- 2) Informar se já houve repasse de recursos públicos à entidade, encaminhando cópia das notas de empenho, liquidações,



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. EP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ordens bancárias, comprovantes de pagamento e extratos que comprovem os repasses realizados;

- 3) Informar quantas entidades participaram do Chamamento Público SEMEL nº 001/2026, encaminhando cópia das propostas apresentadas, documentos de habilitação, atas das sessões e demais documentos do processo seletivo;
- 4) Informar quais critérios técnicos e objetivos fundamentaram a escolha da INTERFAMI como vencedora, encaminhando cópia da ata de julgamento, planilhas de pontuação, pareceres técnicos e demais documentos que embasaram a decisão;
- 5) Informar quais documentos comprovaram a capacidade técnica da INTERFAMI para execução do Campeonato Rural, encaminhando cópia integral de toda a documentação apresentada pela entidade;
- 6) Informar quais experiências anteriores da INTERFAMI foram consideradas pela Comissão de Seleção, encaminhando os documentos comprobatórios utilizados para essa avaliação;
- 7) Informar quais atividades serão executadas exclusivamente pela INTERFAMI, encaminhando o Plano de Trabalho detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos que comprovem essa divisão de responsabilidades;
- 8) Informar quais atividades permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, encaminhando os atos administrativos ou documentos que disciplinam essa responsabilidade;



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020. EP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Rua Caetano

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- 9) Informar qual foi o fundamento técnico e jurídico para a celebração de Termo de Colaboração com a entidade, em vez da execução direta pelo Município, encaminhando os pareceres técnicos, jurídicos e demais documentos que fundamentaram essa decisão;
- 10) Informar de que forma a atuação da INTERFAMI contribui para o interesse público e complementa as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, encaminhando os estudos, justificativas técnicas e documentos que embasaram essa conclusão;
- 11) Informar se a Comissão de Seleção verificou a compatibilidade entre as finalidades estatutárias da INTERFAMI e o objeto da parceria, encaminhando cópia do estatuto social, do cartão CNPJ, da análise realizada e da manifestação técnica correspondente;
- 12) Informar quais despesas poderão ser custeadas com os recursos públicos da parceria, encaminhando a planilha orçamentária detalhada, memória de cálculo e demais documentos comprobatórios;
- 13) Informar se haverá contratação de arbitragem, segurança, ambulância, sonorização, alimentação, premiação ou outros serviços, encaminhando a previsão orçamentária e os documentos que demonstrem os respectivos valores;
- 14) Informar se a entidade poderá realizar subcontratações para execução do objeto, encaminhando os dispositivos do Termo de Colaboração que autorizam essa prática e os documentos





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

pertinentes;

- 15) Informar quem foi designado gestor da parceria e quem foi designado fiscal da parceria, encaminhando cópia das respectivas portarias ou atos de designação;
- 16) Informar como será realizada a fiscalização da execução da parceria, encaminhando os atos administrativos, relatórios, checklists, cronogramas de fiscalização e demais documentos comprobatórios;
- 17) Informar como será realizada a prestação de contas da parceria, encaminhando o cronograma, normas aplicáveis e modelos de prestação de contas;
- 18) Informar se a INTERFAMI já recebeu recursos públicos do Município de Alfredo Chaves em exercícios anteriores, encaminhando cópia dos termos celebrados, valores repassados, prestações de contas e pareceres conclusivos;
- 19) Informar qual conta bancária específica será utilizada para movimentação dos recursos da parceria, encaminhando os documentos que comprovem sua abertura e vinculação ao Termo de Colaboração;
- 20) Informar se a entidade possui todas as certidões de regularidade exigidas pela legislação, encaminhando cópia de todas as certidões e documentos apresentados no processo;
- 21) Relatório fotográfico de cada ação promovida no Município de Alfredo Chaves.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Nessa linha, ressalte-se que a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 02 de julho de 2026.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vereador
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua Carlos de Carvalho Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 07/07/2026 13:37

Checksum: **7C5F76FCB150724817A166ED90665A8832554C447005F2049536315AE264355C**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

REQUERIMIENTO

011/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO

Autoria: Vereador Alefy Junior Cláudio Simões

EMENTA: Solicita ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, informações detalhadas e documentos referentes ao processo administrativo da Dispensa de Licitação nº 51/2026 (ADL-512026).

Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ALFREDO CHAVES**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste as seguintes informações e encaminhe a documentação solicitada:

- a) Cópia integral do processo administrativo da Dispensa de Licitação nº 51/2026 (ADL-51/2026);
- b) Cópia do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- c) Cópia do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se houver;
- d) Cópia do Termo de Referência;



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020. EP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- e) Cópia da pesquisa de preços utilizada para formação do valor estimado de todos os itens;
- f) Cópia de todas as cotações obtidas pela Administração;
- g) Informar o critério utilizado para a definição dos preços estimados;
- h) Informar a justificativa para a escolha da empresa contratada;
- i) Encaminhar a proposta vencedora e as demais propostas eventualmente apresentadas;
- j) Informar a marca, o modelo, o fabricante e as especificações técnicas de todos os materiais adquiridos;
- k) Encaminhar a autorização da contratação e o parecer jurídico, caso existente;
- l) Encaminhar o contrato, ata ou instrumento equivalente;
- m) Encaminhar a nota de empenho;
- n) Encaminhar todas as notas fiscais emitidas;
- o) Encaminhar os comprovantes de entrega e recebimento dos materiais;
- p) Informar quem foi designado como fiscal da contratação, encaminhando a portaria ou ato de designação;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- q) Informar quem é o gestor da contratação, caso tenha sido designado;
- r) Informar se foi realizado recebimento provisório e definitivo dos materiais, encaminhando os respectivos termos;
- s) Informar se foi elaborado relatório de fiscalização da execução da contratação, encaminhando cópia;
- t) Informar onde se encontram atualmente todos os materiais adquiridos, indicando o local de armazenamento, a quantidade existente em cada local e o servidor responsável pela guarda;
- u) Caso os materiais já tenham sido distribuídos, informar a destinação de cada item, especificando as quantidades, datas, locais, projetos, secretarias, departamentos, equipes ou demais unidades beneficiadas, anexando os respectivos comprovantes de entrega;
- v) Informar se houve substituição, devolução ou rejeição de qualquer material entregue, encaminhando a documentação correspondente;
- w) Informar a dotação orçamentária utilizada para custear a despesa;
- x) Informar o nome dos servidores responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços, pela condução da contratação e pelo recebimento dos materiais;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

y) Encaminhar qualquer outro documento que tenha instruído o processo administrativo da Dispensa de Licitação nº 51/2026 (ADL-51/2026).

Nessa linha, ressalte-se que a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 02 de julho de 2026.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vereador
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020. CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Rua C

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 07/07/2026 13:37

Checksum: **D46C3BDBD9F0014E5CE5B4DECB72001F22D6BA0CE92D7236989783CFBBF4EAA0**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

REQUERIMIENTO

012/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO

Autoria: Vereador Alefy Junior Cláudio Simões

EMENTA: Solicita ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, informações detalhadas e documentos referentes ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 07/2026.

Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ALFREDO CHAVES**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste as seguintes informações e encaminhe a documentação solicitada:

- 1) **Cópia integral do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 07/2026;**
- 2) **Cópia do Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
- 3) **Cópia do Estudo Técnico Preliminar (ETP), caso existente.**
Cópia do Termo de Referência;
- 4) **Cópia da pesquisa de preços que embasou a licitação;**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. EP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- 5) Cópia de todas as cotações utilizadas para composição do valor estimado;
- 6) Informar o critério utilizado para formação do preço estimado;
- 7) Informar todas as empresas participantes do certame;
- 8) Encaminhar a ata completa da sessão pública do pregão;
- 9) Encaminhar o mapa comparativo das propostas;
- 10) Informar quais empresas foram desclassificadas ou inabilitadas, especificando os respectivos motivos;
- 11) Informar se houve recursos administrativos, encaminhando cópia dos recursos, contrarrazões e decisões;
- 12) Informar se houve negociação com a empresa vencedora, encaminhando os respectivos registros;
- 13) Encaminhar todos os documentos de habilitação da empresa vencedora;
- 14) Informar a empresa vencedora, o valor contratado e a vigência do contrato;
- 15) Encaminhar cópia do contrato e eventuais termos aditivos;
- 16) Informar quem foi designado gestor da contratação, encaminhando a portaria ou ato de designação;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- 17) Informar quem foi designado fiscal da contratação, encaminhando a portaria ou ato de designação;
- 18) Informar quais Secretarias e setores estão autorizados a utilizar o contrato;
- 19) Informar a estimativa de consumo que fundamentou a contratação, encaminhando a memória de cálculo;
- 20) Informar quais servidores, agentes públicos, colaboradores ou terceiros podem utilizar o contrato, indicando o fundamento administrativo;
- 21) Informar quem autoriza cada solicitação de refeição ou suco;
- 22) Encaminhar todas as ordens de fornecimento emitidas;
- 23) Informar quantas refeições e quantos sucos já foram fornecidos até a presente data;
- 24) Informar a data, local, quantidade e finalidade de cada fornecimento realizado;
- 25) Informar quais eventos, ações ou atividades públicas foram atendidos pelo contrato;
- 26) Informar em quais estabelecimentos são fornecidas as refeições;
- 27) Encaminhar todas as notas fiscais emitidas;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- 28) Encaminhar todas as notas de empenho, liquidações e comprovantes de pagamento;
- 29) Encaminhar todos os comprovantes de recebimento das refeições e sucos;
- 30) Informar qual é o procedimento utilizado para comprovar quem efetivamente recebeu ou consumiu cada refeição;
- 31) Encaminhar listas de presença, requisições, vales, autorizações, assinaturas ou qualquer outro documento que comprove o consumo;
- 32) Informar se houve fornecimento de refeições a Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Prefeito, Vice-Prefeito ou ocupantes de cargos comissionados e, em caso positivo, encaminhar a justificativa administrativa e os documentos comprobatórios;
- 33) Informar se houve fornecimento de refeições fora de eventos ou atividades oficiais, encaminhando a documentação correspondente;
- 34) Informar se houve fornecimento de refeições em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, apresentando as respectivas justificativas;
- 35) Informar se houve substituição, cancelamento ou rejeição de fornecimentos;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

- 36) Informar se houve aplicação de penalidades à empresa contratada;**
- 37) Informar o valor já executado do contrato e o saldo remanescente;**
- 38) Informar a dotação orçamentária utilizada;**
- 39) Encaminhar qualquer outro documento que tenha instruído o processo licitatório e a execução contratual.**

Nessa linha, ressalte-se que a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 02 de julho de 2026.

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vereador
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. EP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 07/07/2026 13:37

Checksum: **CE4E8DF2874B26294EF03AF8757816B0B2A1A66743AC40587D263255894566E5**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

ORDEM DO DIA

**PARECER DO
PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA DO
EXECUTIVO**

012/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 034/2026

Referência: Processo n.º 684/2026.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 012/2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, visando à execução de ações de interesse público. Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação ao mérito. Parecer que opina pela aprovação.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à execução de ações de interesse público. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. A matéria insere-se na competência legislativa do Município, não havendo vício de iniciativa ou afronta às normas constitucionais e legais aplicáveis. Observa-se, ainda, que a tramitação ocorreu em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Não obstante, é necessário registrar que foram constatadas inconsistências redacionais no Projeto de Lei, que não alteram o teor da proposição, que foram corrigidas de ofício pela Comissão de Justiça e Redação Final, cuja inserção das correções será efetivada pelas autoridades competentes, conforme disposto no art. 24, V, do Regimento Interno.

No mérito, a proposição revela-se conveniente e oportuna, uma vez que visa assegurar recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para a execução de serviços de manutenção, recuperação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

recomposição de vias públicas impactadas pelas intervenções decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, atendendo ao interesse público e contribuindo para a adequada conservação da infraestrutura urbana municipal.

Por último, sob o aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que a proposição encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação orçamentária vigente. Consta dos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador de Despesas, bem como manifestação técnica no sentido de que a despesa possui natureza não continuada, sendo compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, inexistindo óbice para sua aprovação.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 03 de julho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Membro
(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI
Membro
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Membro
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)

**PARECER DO
PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA DO
EXECUTIVO**

014/2026

COM EMENDA MODIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 035/2026

Referência: Processo n.º 857/2026.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 014/2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as premiações do Concurso Leiteiro e do Concurso de Banana realizados durante a 51ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves. Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação ao mérito. Parecer que opina pela aprovação, com apresentação de Emenda Modificativa.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear premiações, limitado ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Concurso Leiteiro e do Concurso de Banana, realizados durante a 51ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que a proposição encontra-se em consonância com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta Casa de Leis, inexistindo vícios de iniciativa ou competência que impeçam sua regular tramitação.

Entretanto, em vias de análise redacional, verificou-se a necessidade de alterar a redação da Ementa da proposição, com a finalidade de delimitar os concursos aos quais a futura Lei se refere, o que foi feito por meio de Emenda Modificativa, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que segue em anexo.

No mérito, o Projeto de Lei revela-se conveniente e oportuno, por



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

conferir suporte legal ao custeio das premiações dos concursos tradicionalmente realizados durante a 51ª Festa da Banana e do Leite, valorizando os produtores rurais, incentivando a atividade agropecuária e fortalecendo importante manifestação cultural e econômica do Município.

Por último, sob o aspecto orçamentário e financeiro, observa-se que a despesa está limitada ao montante máximo de R\$ 80.000,00, possui previsão de execução por conta de dotações orçamentárias próprias e está acompanhada da documentação pertinente, não havendo incompatibilidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela, juntamente com a Emenda Modificativa em anexo.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 03 de julho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Membro
(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI
Membro
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Membro
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º A Ementa, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 014/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear premiações no Concurso Leiteiro e no Concurso de Banana realizados durante a 51ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

Alfredo Chaves (ES), 03 de julho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

**PARECER DO
PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA DO
EXECUTIVO
015/2026**

COM EMENDA MODIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 036/2026

Referência: Processo n.º 858/2026.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 015/2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e custear despesas com o Concurso para escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Festa da Banana e do Leite, bem como institui premiação em pecúnia às candidatas classificadas. Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação ao mérito. Parecer que opina pela aprovação, com apresentação de Emenda Modificativa.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e custear despesas com o Concurso para escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Festa da Banana e do Leite que integrarão a programação da 51ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. A matéria insere-se na competência legislativa do Município para promover e incentivar manifestações culturais, preservar o patrimônio cultural local e disciplinar assuntos de interesse local, não se identificando vícios de iniciativa ou de competência.

Entretanto, em vias de análise redacional, verificou-se a necessidade de alterar a redação da Ementa, do art. 1º e do *caput* do art. 3º da proposição, com a finalidade de delimitar a premiação do concurso à edição da festa deste ano, tendo em vista que, da forma, como os dispositivos foram redigidos, depreende-se que a premiação se refere também a edições vindouras, o que entendemos não ser o caso. Nessa linha, deve-se registrar que a Estimativa e a Declaração apresentadas pelo Chefe do Executivo consignam que a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

proposição “*não irá gerar despesas obrigatórias de caráter continuado*”, bem como “*possui natureza específica e não continuada*”. Tal correção foi feita por meio de Emenda Modificativa, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que segue em anexo.

No mérito, o Projeto de Lei mostra-se conveniente e oportuno, uma vez que confere amparo legal permanente à realização do Concurso para escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da Festa da Banana e do Leite, tradicional evento integrante da programação oficial da festividade, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento das tradições do Município e o incentivo ao turismo e à participação comunitária.

Por último, sob o aspecto orçamentário e financeiro, observa-se que a proposição está acompanhada da documentação pertinente, contendo declaração de adequação orçamentária e financeira e manifestação quanto à compatibilidade da despesa com a legislação fiscal e orçamentária vigente, não se verificando impedimentos à sua aprovação.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela, juntamente com a Emenda Modificativa em anexo.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 03 de julho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º A Ementa, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 015/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e custear despesas com o Concurso para escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 51ª Festa da Banana e do Leite de Alfredo Chaves, institui premiação em pecúnia às candidatas classificadas, e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 015/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e custear despesas relacionadas ao Concurso para escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da 51ª Festa da Banana e do Leite de Alfredo Chaves, como forma de valorização das tradições culturais do Município, incentivo à participação comunitária e promoção turística e cultural do evento.

Parágrafo único. O concurso integrará a programação oficial da 51ª Festa da Banana e do Leite de Alfredo Chaves.

Art. 3º O *caput* do art. 3º, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 015/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O concurso será regulamentado por Edital Público, a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único.

Alfredo Chaves (ES), 03 de julho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

HERMES LUIZ M. ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)